



SÍNTESE

DO REGIMENTO

ESCOLAR

Edição 2022





Sumário

1. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	3
1.1 HORÁRIO DE ATENDIMENTO	3
1.2 HORÁRIO DE AULA	3
2. ATENDIMENTOS	3
2.1 DIREÇÃO GERAL/ADMINISTRATIVA	3
2.2 DIREÇÃO PEDAGÓGICA	3
2.3 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	4
2.4 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	4
2.5 SETOR DE INTEGRAÇÃO E RELACIONAMENTO – SIR	4
2.5 SECRETARIA ESCOLAR	4
2.7 RECEPÇÃO	4
2.8 TESOUREIRA ESCOLAR	4
2.9 REPROGRAFIA	4
2.10 INSPETOR DE ESTUDANTES	4
2.11 BIBLIOTECA	5
2.12 LABORATÓRIO E AMBIENTES ESPECIAIS	5
3. FAMÍLIA X ESCOLA	5
3.1 DOS DIREITOS DO CORPO DISCENTE	5
3.2 DOS DIREITOS DOS PAIS E/ OU RESPONSÁVEIS	6
3.3 DOS DEVERES DO CORPO DISCENTE	7
3.4 DOS DEVERES DOS PAIS E/ OU RESPONSÁVEIS	8
3.5 DAS PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS AO CORPO DISCENTE	10
3.6 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO CORPO DISCENTE	14
3.7 DA PROPOSTA PEDAGÓGICA	16
3.8 DO ORDENAMENTO DOS ESTUDANTES	17
3.9 DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	18
3.10. SEÇÃO I	21
3.11 DA APROVAÇÃO	21
3.12. SEÇÃO II	22
3.13 DA RECUPERAÇÃO	22
3.13 AVALIAÇÃO DE 2ª CHAMADA	22



1. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1.1 HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Turno da Manhã: 7h30min às 12h;

Turno da Tarde: 14h às 17h.

1.2 HORÁRIO DE AULA

Pré I da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental I das 7h30min às 12h, com a necessidade do 6º tempo em determinados dias da semana;

6º ao 8º ano do Ensino Fundamental das 7h30min às 12h, com a necessidade do 6º tempo em determinados dias da semana. (Pode haver, no turno da tarde, aulas ou adiamento de conteúdo);

9º ano do Ensino Fundamental das 7h30min às 13h, podendo ser chamado no turno vespertino para desenvolvimento de projetos, complemento de carga horária e/ou conteúdos, aulas extras especiais, aulas de recuperação e para realizações das avaliações parciais, bimestrais, simulados e/ou segunda chamadas.

1ª e 2ª Séries do Ensino Médio das 7h30min às 13h, podendo ser chamado no **turno vespertino** para desenvolvimento de projetos, complemento de carga horária e/ou conteúdos, aulas extras especiais, aulas de recuperação e para realização das avaliações parciais, bimestrais, simulados.

3ª Série do Ensino Médio das 7h30min às 13h, **com turno vespertino** todas segundas e terças-feiras para complemento de carga horária. Podendo ainda, serem chamados no **turno vespertino**, para desenvolvimento de projetos, complemento de carga horária e/ou conteúdos, aulas extras especiais, aulas de recuperação e para realização das avaliações parciais, bimestrais, simulados.

2. ATENDIMENTOS

2.1 DIREÇÃO GERAL/ADMINISTRATIVA

Gestor escolar atuante na organização, visando à prática eficaz dos serviços educacionais, assim como acompanhá-los nos aspectos administrativos e pedagógicos.

A Direção Administrativa do Centro de Ensino, zelando pela observância do Regimento Interno e das Leis Vigentes, coordenando, orientando, executando e avaliando as atividades desenvolvidas na escola.

2.2 DIREÇÃO PEDAGÓGICA

Gestor escolar responsável em assegurar a qualidade no processo de ensino-



aprendizagens, visando aplicações pedagógicas, conforme a proposta do Centro de Ensino, uma vez que busca na sua prática educativa aprendizagens significativas.

2.3 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Responsável pelo acompanhamento, orientação, avaliação e projetos desenvolvidos pelos professores, garantindo o alcance dos objetivos e a qualidade do processo ensino- aprendizagem.

2.4 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Proporciona o elo entre a família e a escola, orientando o estudante nos aspectos sócio afetivo comportamental, cooperando para o seu desenvolvimento integral além de acompanhar o rendimento escolar, bimestralmente e realiza projetos de orientações e intervenções que se façam necessárias.

2.5 SETOR DE INTEGRAÇÃO E RELACIONAMENTO – SIR

Departamento responsável para acompanhar, verificar e orientar o estudante quanto ao cumprimento das normas da escola, procurando manter a disciplina, a ordem e a segurança. Proporciona o elo entre a família e a escola.

2.5 SECRETARIA ESCOLAR

Setor responsável pela escrituração da vida escolar do estudante e demais atividades pertinentes às matrículas, transferência, declarações, históricos e certificados.

2.7 RECEPÇÃO

Setor responsável por fornecer informações sobre a escola e encaminhá-las para os setores competentes.

2.8 TESOUREIRA ESCOLAR

Setor responsável por fornecer informações sobre a escola, atender ao público e demais atividades pertinentes às matrículas, negociações de anuidade escolar e material didático.

2.9 REPROGRAFIA

Setor responsável por digitar e fotocopiar as avaliações e fornecer material complementar fotocopiado, quando for necessário.

2.10 INSPETOR DE ESTUDANTES

Serviço destinado à orientação, fiscalização e acompanhamento dos estudantes fora da sala de aula, procurando manter a disciplina, a ordem e a segurança nas demais dependências da escola.



2.11 BIBLIOTECA

Setor responsável por oferecer condições favoráveis aos estudos, realização de pesquisas, leituras e outras atividades de caráter pedagógico.

2.12 LABORATÓRIO E AMBIENTES ESPECIAIS

O Laboratório é o ambiente especial que propicia aos estudantes a prática de experimentos científicos. O Centro de Ensino dispõe de Laboratório de Informática e Ciências da Natureza.

3. FAMÍLIA X ESCOLA

“Quando falha o grande controlador, que é a família, ... os abusos começam a acontecer. E quando um abuso é bem-sucedido, ele se estende para o social...”

Içami tiba

“A categoria em que temos de classificar a importância dos homens deduz-se do valor dos atos que eles praticam, das ideias que difundem, dos sentimentos que comunicam aos seus semelhantes.”

Ramalho Ortigão

3.1 DOS DIREITOS DO CORPO DISCENTE

Art. 72 - Constituem direitos do Corpo Discente, além dos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, os previstos neste Regimento:

I. ter asseguradas as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades na perspectiva individual e social;

II. receber da escola o ensino contratado, cujos objetivos e métodos enfatizam os processos de organização e reorganização das informações, já por ele conhecidas ou a ele acrescentadas;

III. ser respeitado por todos os funcionários do Colégio e pelos colegas;

IV. ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparação nem preferências;

V. ter assegurado o respeito aos direitos da pessoa humana e suas liberdades fundamentais;

VI. ser respeitado em suas ideias religiosas, convicção política, raça e cor;

VII. ser orientado em suas dificuldades e ouvido em suas queixas ou reclamações;

VIII. receber seus trabalhos e tarefas devidamente corrigidos e avaliados;

IX. utilizar o acervo da biblioteca, biblioteca virtual e laboratório de Ciências da Natureza, respeitando o regulamento dos mesmos;



- X. ter conhecimento de seu rendimento escolar e assistência pedagógica de acordo com suas necessidades;
- XI. solicitar que seja ministrada, no máximo 10 (dez) minutos de revisão dos conteúdos da aula anterior, assim como, tirar dúvidas dos assuntos da aula do dia;
- XII. solicitar ao professor bibliografias que enriqueçam o conhecimento dos conteúdos, caso necessário;
- XIII. ser esclarecido quanto ao sistema de avaliação e recuperação;
- XIV. ser informado dos pré-requisitos das unidades a serem trabalhadas;
- XV. trazer para a sala de aula questões a serem resolvidas e/ou discutidas;
- XVI. realizar avaliação de 2ª chamada, se for solicitada por seu responsável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de aplicação das avaliações parciais e/ou bimestrais, conforme consta no artigo 78, inciso XVIII;
- XVII. participar de atividades culturais, recreativas e esportivas criadas ou proporcionadas pelo Colégio;
- XVIII. usufruir da tolerância de 10 (dez) minutos de atraso, em caso de extrema necessidade, nos horários de aulas normais; será permitido ao estudante mediante a justificativa dos pais ou responsáveis, e assistir à aula ainda no 1º tempo;
- XIX. após 10 (dez) minutos de atraso, o estudante adentrará em sala, no segundo tempo, mediante justificativa por escrito dos pais;
- XX. gozar dos demais direitos assegurados por lei e por este Regimento Escolar.

3.2 DOS DIREITOS DOS PAIS E/ OU RESPONSÁVEIS

Art. 73 - Constituem direitos dos Pais e/ ou Responsáveis:

- I. tomar conhecimento do Regimento Escolar e proposta pedagógica da Escola;
- II. avaliar a Escola em relação aos aspectos pedagógicos e ao cumprimento do regimento escolar;
- III. ter livre acesso à vida escolar do estudante;
- IV. ser bem recebido em todos os setores desta Instituição de Ensino;
- V. ser atendido em tempo hábil nas solicitações dos serviços oferecidos;
- VI. receber orientações necessárias para formação do estudante;
- VII. solicitar revisão de avaliação no prazo máximo de 48 horas.



3.3 DOS DEVERES DO CORPO DISCENTE

Art. 77 - Constituem deveres do Corpo Discente:

- I. tomar conhecimento e cumprir as disposições contidas neste regimento;
- II. respeitar as normas disciplinares desta Instituição de Ensino e ter adequado comportamento social, onde quer que se encontre, para a elevação de seu próprio conceito e o do Colégio;
- III. cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pela Direção e pelos Professores;
- IV. ser assíduo e pontual na Escola. Devendo o estudante estar presente na escola no mínimo 05 (cinco) minutos antes do início das aulas e/ ou avaliações. Nos dias de simulados comparecer 20 (vinte) minutos antes do horário determinado, para o qual não há tolerância, conforme consta no artigo 78, inciso III;
- V. apresentar-se devidamente uniformizado, com o uniforme no padrão indicado pela escola, com asseio e convenientemente trajado nos horários de aulas e opostos, conforme assim estipulado: camiseta ou regata com a logomarca da escola e comprimento mínimo de 15 (quinze) cm abaixo do cós da calça, calça em tãtel ou malha com a cor e logomarca estabelecidas pela Escola, que poderão ser adquiridas em estabelecimentos comerciais credenciados previamente pela escola. Sapatos fechados ou tênis, não é permitido o uso de crocs, botas de cano longo/alto, rasteirinha, chinelos e similares; em caso de impossibilidade de usar calçados fechados, apresentar atestado e/ou justificativa dos pais.
- VI. portar o material escolar necessário ao desenvolvimento das atividades, principalmente aqueles estabelecidos em contrato;
- VII. ocupar o lugar (carteira) que foi designado na sala de aula (mapa de sala), conservando-a limpa; trocando apenas quando devidamente autorizado;
- VIII. respeitar o local e a carteira do colega. Não riscar AS CARTEIRAS para cálculos ou desenhos;
- IX. sentar-se corretamente em sala de aula;
- X. permanecer no recinto escolar e dele não se ausentar antes do término das aulas ou trabalhos sem ordem da Direção ou da Equipe Pedagógica;
- XI. adquirir o hábito do estudo diário para obter o máximo de proveito nos estudos;
- XII. participar, efetivamente, das aulas teóricas e práticas, atuar com probidade na execução de trabalhos, exercícios, avaliações e demais atos escolares;



XIII. comparecer às atividades preparadas e programadas pelo professor ou pelo Colégio, tais como: comemorações cívicas, sociais e culturais e comportar-se adequadamente;

XIV. tratar com civilidade e respeito os servidores e colegas do Colégio;

XV. evitar incitar os colegas a atos de rebeldia ou que vão de encontro ao conteúdo deste regimento, abstendo-se de colaborar em faltas coletivas;

XVI. respeitar a propriedade alheia. Entregar no SIR os objetos encontrados nas dependências da escola;

XVII. cuidar de seus pertences. Objetos de valor não deverão ser trazidos ao colégio. A escola não se responsabilizará por objetos extraviados;

XVIII. zelar pelo patrimônio escolar no que se refere à preservação e conservação do prédio, do mobiliário escolar e de todo material de uso coletivo;

XIX. conservar o ambiente limpo e saudável;

XX. respeitar materiais ou objetos de propriedade de colegas, professores ou funcionários;

XXI. entregar aos responsáveis as correspondências, informativos, comunicados, convites e autorizações enviadas pela Escola;

XXII. cumprir com rigor os prazos estabelecidos para entrega de correspondências aos pais e/ ou responsáveis;

XXIII. comparecer munido do material didático devidamente identificado previsto em contrato e os solicitados pelos professores.

XXIV. comparecer, no turno oposto, às aulas de reposição e complemento de conteúdo, reforço, 2ª chamada, aulões, aula de campo, PAP- Projeto de Apoio Pedagógico e Recuperação.

3.4 DOS DEVERES DOS PAIS E/ OU RESPONSÁVEIS

Art. 78- Constituem deveres dos Pais e/ ou Responsáveis:

I. acatar e respeitar o regimento escolar, principalmente no que se refere a aspectos da organização didática, sistema de avaliação e normas disciplinares. A escola se resguarda ao direito de cumprir, na sua integridade, os aspectos citados sem oportunizar questionamentos e reivindicações;

II. orientar o estudante quanto à pontualidade. No caso de atraso, enviar a justificativa por escrito. Nos dias de aulas normais, quando o estudante chegar atrasado,



o mesmo só terá acesso à sala de aula a partir do 2º tempo, após 3 (três) dias de atraso consecutivos, os pais deverão comparecer para justificar os atrasos junto a coordenação;

III. em dias de simulado, atrasos não são tolerados em hipótese alguma;

IV. justificar a ausência do estudante após 02 (dois) dias de faltas;

V. colaborar no sentido de conscientizar o estudante de que a escola é uma instituição educativa, tornando-se, assim, um ambiente onde se deve entrar com roupas adequadas, conforme disciplinado nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 82 deste Regimento.

VI. informar previamente ao Serviço de Integração e Relacionamento - SIR ou à Orientação Educacional quando o estudante necessitar ser retirado da escola ou ir para casa com pessoas que não sejam os responsáveis e ou registrados pelos pais na escola;

VII. buscar o educando no horário previsto para a saída. Essa exigência se faz necessária devido à troca de funcionários;

VIII. comunicar previamente por escrito a necessidade do estudante se ausentar antes do término das aulas. Estudantes que podem sair da escola sem a companhia dos pais, estes deverão comunicar na secretaria no ato da matrícula;

IX. acompanhar o processo de ensino-aprendizagem do estudante, tornando-se corresponsável nas observações das realizações das atividades de classe e de casa;

X. observar as anotações e comunicados na agenda (Educação Infantil e do Ensino Fundamental I) e/ou apostilas, e-mail e mídias digitais, verificando se foi enviado comunicado e/ou observações;

XI. comunicar ao setor competente, Orientação Educacional, qualquer fato ocorrido em família e/ou com estudante que possa desencadear atitudes prejudiciais em relação ao fator emocional e cognitivo;

XII. entrar em contato com a escola, de preferência pessoalmente, quando for solicitado para tratar de assuntos relacionados ao estudante;

XIII. agendar com antecedência encontros com a equipe pedagógica, administrativa e professores para serem bem atendido;

XIV. comparecer às reuniões de pais e mestres realizadas bimestralmente, conforme consta no calendário escolar.

XV. evitar tratar de assuntos relacionados ao estudante por telefone, em portarias,



recepção, corredores e pátio, evitando, assim, constrangimento para o estudante;

XVI. não comparecer com trajes inadequados ao ambiente escolar, tais como: minissaias, minibusas, shorts e trajes de academia que se enquadrem em vestimenta inadequada; estendendo-se aos visitantes e demais familiares;

XVII. colaborar com a escola no incentivo da seleção de turmas planejadas para execução de metodologias que atendam às necessidades do estudante, eliminando conceitos de discriminação, exclusão e incapacidade. Os estudantes novatos não participarão deste processo;

XVIII. requerer no setor de Coordenação Pedagógica, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), 2ª chamada das avaliações parcial I, parcial II e bimestral, desde que o motivo da falta esteja amparado pela legislação vigente. O não cumprimento do prazo impedirá a realização de tal avaliação, não será atribuída nota para avaliação perdida e não requerida.

XIX. autorizar por escrito a participação do estudante nos eventos escolares e extraescolares. A participação do estudante é opcional;

XX. manter atualizados os telefones e endereços residenciais, e e-mail garantindo uma comunicação rápida e eficaz entre a escola e a família do estudante, bem como, manter as informações da agenda atualizadas (Educação Infantil e Fundamental I);

XXI. indenizar ou repor qualquer dano causado ao patrimônio escolar pelo discente ao estabelecimento de ensino ou a objetos de colegas, professores e funcionários;

XXII. manter em dia, na secretaria, a documentação do estudante exigida pela escola;

XXIII. orientar e advertir o estudante quanto ao uso indevido de celulares, tablets, câmeras fotográficas, notebooks, jogos eletrônicos, relógios swatch, em sala de aula, advertindo quanto à proibição do porte e uso destes aparelhos em dia de prova;

XXIV. manter em dia as obrigações contratuais e financeiras com a escola.

XXV. orientar o estudante a não comparecer com cabelos coloridos que possa ser motivo de risos e zombarias, assim como penteados exagerados. Caso, aconteça qualquer tipo de Bullying por essa razão, a Escola se isenta da responsabilidade de punir o estudante.

3.5 DAS PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS AO CORPO DISCENTE

Art. 82 - É vetado ao Corpo Discente:

É vetado aos Estudantes:

- I. despadronizar o uniforme.



a) Em relação à camiseta com mangas ou regata: cortar mangas se houver, e/ou golas e diminuir o comprimento;

b) Quanto ao uso de calças, bermudas e saias: usar jeans modelos skatistas, bermudas acima do joelho, minissaia, vestido curto, cortes, rasgões e/ou qualquer tipo de adornos e bolsos fora do padrão, assim como riscos e dizeres;

II. comparecer de minissaia, miniblusa, cropped, vestido curto e shorts ao ambiente escolar, independente do turno ou da atividade e eventos, estende-se aos visitantes, familiares e responsáveis;

III. usar óculos escuros, gorros, bonés e capuz, nas dependências internas da Escola, exceto em casos específicos autorizados pela Direção e/ou Coordenação;

IV. danificar, mexer, esconder e tomar para si os pertences e materiais dos colegas;

V. entrar em sala de aula após a entrada do professor, exceto quando autorizado pelo Serviço de Integração e Relacionamento - SIR ou Orientação Educacional - OE;

VI. entrar ou sair da sala de aula sem autorização do professor;

VII. aglomerar-se no corredor ou na porta da sala de aula, enquanto aguarda a chegada do professor, bem como correr dentro da sala de aula, nos corredores e saguão;

VIII. utilizar telefone celular nas dependências da escola, especialmente em sala de aula e banheiros. Está liberado o uso do celular apenas na entrada, antes do início das aulas e após o seu término, obedecendo à lei estadual que veta o uso deste aparelho;

IX. atrapalhar e tumultuar a aula com conversas;

X. atrapalhar a aula com bolinhas de papel, risadas, vaias, batucadas, gritos, gestos e vocabulários impróprios, desenhos, bilhetes e outros;

XI. desenvolver, durante as aulas, trabalhos e/ou outras atividades que não sejam referentes à disciplina;

XII. consumir guloseimas em sala de aula, exceto quando distribuídos em ocasiões como nos aulões;

XIII. colocar pernas por cima das mesas e carteiras, atitude que demonstra falta de atenção e/ou apatia ao que está sendo ministrado pelo professor;

XIV. utilizar caneta apagável, agenda eletrônica, calculadora científica, relógio Watch ou similares em aula ou provas sem autorização do professor. Nestes casos, o objeto será recolhido e a prova cancelada, atribuindo a nota zero à prova;

XV. utilizar de meios fraudulentos para a aquisição das questões das avaliações, antes ou durante a realização, tais como: acessar e-mail, baterias de exercícios,



anotações e outros apontamentos a fim de fraudar o sistema de avaliações do colégio. No caso, o meio fraudulento será recolhido pelo professor e/ou fiscal, atribuindo nota zero à avaliação, sem oportunidade de 2ª chamada;

XVI. realizar registros indevidos na avaliação (riscos, rabiscos e recadinhos) que fujam do contexto da mesma;

XVII. falsificar a assinatura de professores, colegas, pais e/ou responsáveis;

XVIII. rasurar ou alterar anotações lançadas nos documentos escolares;

XIX. burlar os sistemas de proteção dos computadores da escola, com a finalidade de utilizar salas de bate-papo, redes sociais, sites pornográficos e/ou baixar arquivos de qualquer espécie;

XX. promover, no recinto escolar, qualquer tipo de campanha, rifas, vendas, coletas ou atividade cultural, política, religiosa ou recreativa para qualquer finalidade que seja, sem prévia autorização da Direção;

XXI. incentivar os colegas a tomar atitudes contrárias às normas e determinações da escola;

XXII. formar grupos e promover algazarras nos corredores e pátios ou nas dependências do Colégio, bem como: brincadeiras de mau gosto (brincar de chutar, empurrar, brigar, apelidar, fazer distinção quanto a cor, raça ou religião, pular a janela etc.);

XXIII. usar estiletes e corretivos em sala de aula e nas dependências da escola. Essa exigência se dá ao uso indevido desses objetos, servindo, muitas vezes, para danificar e/ ou pichar carteiras, portas etc.;

XXIV. portar qualquer objeto com conotação de violência, tais como: canivete, estilete ou qualquer material cortante, perfurante, Taser (arma branca ou de fogo);

XXV. trazer ao Colégio objetos que não sejam solicitados, tais como: revistas, livros, vídeos pornográficos ou quaisquer impressos, e objetos que possam perturbar o estudo e ser ofensivos à moral;

XXVI. danificar o patrimônio físico da Escola, utilizando-se de quaisquer meios que possibilitem cortes, riscos e outros danos ao mesmo;

XXVII. utilizar o banheiro de forma inadequada, como: danificar os comunicados, pichações, colagens ou colocar papéis no vaso sanitário, no teto e outros;

XXVIII. organizar em nome do estabelecimento de ensino: passeios, excursões, campanhas e festas sem prévia autorização da Direção;

XXIX. tomar qualquer iniciativa em nome da Escola, dentro ou fora da Instituição de Ensino, sem a prévia autorização da Direção;

XXX. entrar na sala dos professores sem autorização;



XXXI. ter acesso à secretaria escolar, direção, reprografia ou outros departamentos da equipe pedagógica em horário de aula, sem prévia autorização;

XXXII. namorar, manifestar carícias, sentar ou deitar no colo dos(as) colegas, comportamentos não convenientes nas dependências da escola, trabalhos de campo, passeios, eventos e outros;

XXXIII. agredir física, moral e/ou verbalmente colegas, dentro da escola ou estando uniformizado;

XXXIV. agredir física, moral e/ou verbalmente professores e/ou funcionários dentro ou fora da escola, no exercício da função ou em razão dela;

XXXV. brigar com o colega na escola, agredindo-o fisicamente utilizando objetos perigosos;

XXXVI. praticar brincadeiras inconvenientes com colegas, professores e demais funcionários da Escola;

XXXVII. praticar, dentro ou fora do estabelecimento de ensino, atos ofensivos à moral e aos bons costumes, bem como perturbações à ordem pública;

XXXVIII. fumar e consumir bebidas alcoólicas, no recinto escolar e nas imediações da Escola, estando uniformizado. Extensivo aos eventos culturais e recreativos promovidos pela escola;

XXXIX. utilizar ou transportar substâncias tóxicas no ambiente escolar e durante as atividades escolares, bem como: odores que impeçam o andamento das aulas, como por exemplo, “cordão chinês”, “peido alemão” e outros;

XL. portar ou consumir drogas ilícitas dentro ou fora da Escola. Extensiva aos eventos culturais e recreativos promovidos pela escola, tais como: aulões, passeios, aulas de campo, seminários e outros;

XLI. soltar bombas nas dependências internas e externas da Escola e em qualquer evento realizado por ela;

XLII. soltar fogos de artifícios de diversas espécies ou em qualquer atividade realizada pela Escola, sem prévia autorização;

XLIII. portar, ingerir bebidas alcoólicas ou comparecer alcoolizado dentro da Escola. Extensiva aos eventos culturais e recreativos promovidos pela Escola e sobre as responsabilidades de professores e funcionários: aulões, passeios, aulas de campo, seminários e outros. Estende-se para visitantes e familiares;

XLIV. estar em qualquer ambiente ingerindo bebidas alcoólicas estando uniformizado;

XLV. ingerir bebidas alcoólicas estando uniformizado e ter atitudes que desabonem sua conduta tais como: agressão física e moral a qualquer cidadão;



XLVI. ausentar-se do ambiente escolar em horário de aulas sem autorização da equipe pedagógica. Os estudantes que aguardam os pais devem permanecer dentro da escola;

XLVII. gazer aulas inclusive de recuperação e reforço;

XLVIII. comparecer uniformizado em locais de baixo meretrício cuja sociedade reconhece como possível ambiente de consumo de drogas lícitas e ilícitas;

XLIX. utilizar aparelhos celulares, tablets, relógio swatch, notebooks, câmeras fotográficas e ou similares em sala de aula;

L. portar, em dia de prova, celulares, tablets, notebooks e aparelhos eletroeletrônicos;

LI. produzir, disseminar, transmitir, enviar, retransmitir, por qualquer meio eletrônico (e-mails, facebook, whatsapp, twiter e etc.), imagens de estudantes, professores e funcionários, de forma não autorizada e ou imagens que possam ferir a honra, a moral ou criar constrangimentos a outros.

LII. usar, indevidamente a imagem da escola em sites, mídias digitais e internet com intuito de denegrir ou ofender a imagem e nome da escola.

LIII. participar, aliciar ou incentivar movimentos que perturbem ou paralisem as atividades escolares;

LIV. atentar contra pessoas ou bens, assim como danificar imóveis ou outros bens do Colégio e portar material ou objeto impróprio ao ambiente escolar;

LV. usar as dependências, recintos, o nome ou outros bens do Colégio para subverter a ordem interna ou externa ou para praticar atos contrários à moral, aos bons costumes, sobretudo, os observados pela comunidade.

Parágrafo Único: O estudante que por qualquer atitude indisciplinar, em sala de aula, for chamado a atenção, havendo reincidência, o professor pedirá para que o mesmo se retire de sala. Sem conotação de constrangimento.

3.6 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO CORPO DISCENTE

Art. 85 - Pela observância ao disposto no Regimento Escolar, os estudantes estarão sujeitos às sanções disciplinares abaixo:

I. o estudante que não faz e/ou não apresenta em sala, quando solicitado, as atividades de classe e de casa, será encaminhado um comunicado por escrito até 02 (duas) vezes, havendo reincidência os pais serão convidados a comparecerem à escola;

II. o estudante que chegar atrasado, deverá apresentar justificativa conforme estabelecido no inciso II do Art. 78 deste Regimento. Caso isso não ocorra os pais deverão comparecer à escola para justificar no dia seguinte;



III. o estudante que não se apresentar devidamente uniformizado, conforme preceitua o inciso V artigo 77 deste regimento, os responsáveis serão imediatamente convocados a trazerem a vestimenta adequada para que o estudante possa participar das atividades escolares e/ou justificativa;

IV. o estudante que desenvolver atitudes agressivas na quadra, principalmente com bola, será suspenso por uma semana, de qualquer atividade recreativa. A citada atitude refere-se também à desobediência aos professores e aos funcionários quando solicitarem a retirada da quadra;

V. será aplicada a sanção de suspensão de até 03 (três) dias ao estudante que incidir no regramento dos incisos IV, VIII, X, XIV, XV, XVII, XX, XXI, XXII, XXIII, XXV, XXVI, XXVII, XXXII, XXXVIII, XXXIX, LI, LII, LIII e LIV do artigo 82;

VI. será aplicada a sanção de suspensão de 05 (cinco) dias, com termo de compromisso, ao estudante que reincidir no regramento dos incisos XVIII, XVII, XXI, XXIV, XXV, XXXVII, XXVIII, XXIX, XL, XXXIII, XLIII, XLIV, XLVI, XLVIII, XLIX e L do Art. 82;

VII. Reincidências serão analisadas pelo Conselho de Professores, em conjunto com a Direção da escola, que poderá deliberar, caso a caso, pela transferência compulsória do estudante;

VIII. a transferência compulsória será imediatamente aplicada ao estudante que incidir no regramento dos incisos XIX, XXXIV, XXXV, XXXVI, XLI, XLII, XLIII, XLV, XLIV, XLVII do artigo 82 deste Regimento.

§1º - Três (03) suspensões poderão resultar em assinatura do termo de compromisso pelos pais e/ou responsáveis pelo estudante, podendo levar à transferência compulsória, conforme análise e deliberação pelo conselho de professores em conjunto com a direção da escola.

§ 2º - Caso o estudante apresente uma atitude indisciplinar que não consta nesse regimento, a Direção e a Equipe Pedagógica poderão aplicar uma sanção de acordo com a gravidade da ação.

Art. 86 - As demais proibições serão analisadas e aplicadas as penalidades abaixo, e caso ocorra reincidência, poderá ser aplicada a transferência compulsória.

- I. Pelo professor:
 - a) advertência verbal;
 - b) encaminhar para o SIR/SOE.
- II. Pelo Serviço de Integração e Relacionamento – SIR:



- a. suspensão
 - b. expedir comunicados;
 - c. informar aos pais sobre a aplicação de advertência verbal e por escrito;
 - d. atribuir atividades extras;
- III. Pelo Serviço de Orientação Educacional – SOE:
- a) advertência verbal e por escrito;
 - b) atribuir atividades extras e/ou passíveis de avaliação;
 - c) transferência de turmas, quando possível;
 - d) impedimento da participação do estudante nas atividades extraclasse;
 - e) suspensão;
 - f) termo de compromisso juntamente com a Direção.
- IV. Pela Direção e Conselho de Professores:
- a) Todas as sanções previstas neste regimento e a transferência compulsória, quando for devidamente julgada necessária.

3.7 DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

O Centro de Ensino Classe A idealiza organizar-se em torno de quatro aprendizagens fundamentais que, ao longo de toda a vida, serão, de algum modo, para cada indivíduo, os pilares do conhecimento: aprender a conhecer, isto é, adquirir os instrumentos da compreensão; aprender a fazer, para poder agir sobre o meio envolvente; aprender a viver juntos, a fim de participar e cooperar com os outros em atividades humanas; aprender a ser, via essencial que integra as três precedentes. A Lei Federal nº. 9.394/96 nomeia a educação básica que tem por finalidade “desenvolver” o educando, assegurar-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. Portanto, o Centro de Ensino Classe A, em consonância com os PCN’s, propõe uma aprendizagem adequada às necessidades sociais, políticas, econômicas e culturais da nossa sociedade, que considerem a vivência dos estudantes e garantam experiências essenciais para a “formação de cidadãos autônomos, críticos, participativos, capazes de atuar com competência, dignidade e responsabilidade na sociedade em que vivem”.

O Centro de Ensino Classe A identifica-se como uma escola laica, mas reconhece e acolhe a diversidade religiosa da sua clientela, como também respeita a liberdade de crença e descrença em assuntos religiosos como prescrevem os preceitos Constitucionais brasileiros e na legislação pátria. Todavia, por conceber o homem como uma realidade histórica, social, corpórea e espiritual, o Centro de Ensino Classe A harmoniza-se com valores e princípios cristãos, tão bem enraizados, na cultura brasileira.



Este Estabelecimento, no usufruto da sua autonomia didática e pedagógica, busca oferecer à sua clientela, ensino de qualidade e educação mais integrada, propõe aos seus estudantes atividades cívicas, culturais e comemorativas:

- I. momentos cívicos ou "acolhidas" escolares ao longo do ano letivo;
- II. abertura de campanhas de caráter solidário, como a Páscoa Solidária;
- III. comemoração do Dia das Mães ou "Festa da Família";
- IV. encontros Pedagógicos ou de formação continuada;
- V. comemorações folclóricas ou cívicas;
- VI. confraternizações entre estudantes e/ou funcionários;
- VII. gincanas e jogos internos;
- VIII. cantata Natalina.

cidadãos autônomos, críticos, participativos, capazes de atuar com competência, dignidade e responsabilidade na sociedade em que vivem”.

O Centro de Ensino Classe A identifica-se como uma escola laica, mas reconhece e acolhe a diversidade religiosa da sua clientela, como também respeita a liberdade de crença e descrença em assuntos religiosos como prescrevem os preceitos Constitucionais brasileiros e na legislação pátria. Todavia, por conceber o homem como uma realidade histórica, social, corpórea e espiritual, o Centro de Ensino Classe A harmoniza-se com valores e princípios cristãos tão bem enraizados na cultura brasileira.

Este Estabelecimento, no usufruto da sua autonomia didática e pedagógica, busca oferecer à sua clientela, ensino de qualidade e educação mais integrada, propõe aos seus estudantes atividades cívicas, culturais e comemorativas:

3.8 DO ORDENAMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 142 – Para os estudantes do Ensino Fundamental I e II até o 8º ano, o remanejamento é feito de acordo com as observações de professores e coordenação, independente do seu rendimento escolar. Pais e/ ou responsáveis serão convidados a comparecerem à escola para tonar-se cientes da necessidade do citado remanejamento.

Art. 143 - As turmas do 9º ano do Ensino Fundamental a 3ª série do Ensino Médio deverão ser organizadas conforme o desempenho do estudante, as quais serão trabalhadas de acordo com o Projeto de Recuperação. Realizar-se-á um trabalho de conscientização com todos os estudantes tendo como objetivo principal informá-los das metas a que se propõe o projeto.



§ 1º A família é considerada coparticipante em estimular o trabalho da escola, referente a este projeto complementar, visando às possibilidades de ampliar o conhecimento na aplicação de outras didáticas, na execução das práticas pedagógicas.

§ 2º Este projeto não tem conotação de exclusão ou constrangimento.

§ 3º O projeto não é específico para os estudantes novatos.

Art. 144 – O número de estudantes por classe será estabelecido de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único – Para atividades de laboratórios e outras, cuja natureza exija número reduzido de estudantes, admitir-se-á desdobramento de turmas, observados os critérios a serem estabelecidos pelo Colégio.

Art. 145 – Observada a legislação em vigor, as turmas de Educação Física poderão ser organizadas por aptidão física ou em grupos para a realização de atividades relacionadas com determinada modalidade esportiva.

Art. 146 – Embora o critério básico adotado quanto ao ordenamento dos estudantes seja de homogeneidade de idade, serão atendidas as exigências quanto às diferenças individuais de acordo com a legislação.

3.9 DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art.177 - A verificação do rendimento escolar compreende a avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade para o Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 178 – A avaliação da aprendizagem ocorre numa prática contínua, tem função diagnóstica, formativa e somativa, baseada nos conteúdos e na Proposta Pedagógica desenvolvida pela escola, visando determinar o nível de alcance dos objetivos propostos pelos estudantes.

§ 1º – A avaliação do aproveitamento deverá incidir sobre o desempenho do estudante nas diferentes experiências da aprendizagem levando em conta os objetivos visados.

§ 2º – O disposto neste artigo aplica-se a todos os componentes curriculares, independentemente do tratamento metodológico e a sua consideração para fins de promoção.

Art.179 - Educação Infantil: A avaliação é global, através do acompanhamento, observação, registro e diagnóstico, no decorrer do ano letivo, nas diferentes atividades realizadas diariamente, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;



Art. 180 - Ensino Fundamental e Médio: Adota-se um sistema de avaliação de aprendizagem que se caracteriza pela observação dos aspectos qualitativos e quantitativos. A avaliação do aproveitamento escolar é contínua e permanente, processando-se por meio de realização de avaliações formais e informais.

Parágrafo único - Na elaboração dos instrumentos de avaliação, devem preponderar os aspectos qualitativos de aproveitamento sobre os quantitativos e os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os das provas finais.

Art. 181 - A avaliação do aproveitamento escolar processa-se por meio da realização de avaliações formais e informais.

§ 1º – As avaliações formais compreendem as que são marcadas com calendário escolar; todavia, dependendo da necessidade, poderão ocorrer alterações. Enquadram-se nestas avaliações as Parciais I e II e a bimestral. Os conteúdos dessas avaliações serão cumulativos, ou seja, os conteúdos da P1 poderão ser cobrados na P2, e ambos deverão ser cobrados nas avaliações bimestrais.

§ 2º – As avaliações informais são as demais avaliações realizadas no decorrer do bimestre, as quais serão agendadas pelos professores junto a Coordenação. Compõe estas avaliações: prova surpresa, simulados, projetos interdisciplinares e outras.

§ 3º – Ressalta-se a importância das provas surpresas pelo objetivo que se propõe: incentivar o estudante a não acumular conteúdo para estudar em véspera de avaliações, fato este prejudicial à aprendizagem.

Art. 182 - As disciplinas de Educação Física e Convivência Social e Ética serão avaliadas em termos de desempenho do estudante. As disciplinas Arte, Filosofia, Sociologia, História do Estado de RO, Geografia do Estado de RO e os Itinerários Formativos poderão ser avaliados isoladamente e/ou acoplados a disciplinas e conteúdos afins.

Art. 183 – Somente nos Itinerários Formativos aos trabalhos de pesquisa poderão ser atribuídos nota com critérios específicos de avaliação que possam verificar, individualmente, a aprendizagem do estudante. Para os demais componentes curriculares, todo e qualquer assunto e/ou tema a ser estudado é conteúdo de avaliação formal ou informal.

§ 1º - As aulas destinadas a reforço e/ ou recuperação têm como principal objetivo trabalhar os conteúdos que são pré-requisitos para os conteúdos seguintes. Portanto, os conteúdos das avaliações não serão necessariamente os conteúdos



ministrados nessas aulas, assim como os enunciados das questões de qualquer avaliação serem elaborados idênticos aos enunciados da apostila. O importante é que os enunciados sejam claros.

§ 2º - A escola orienta os estudantes a prática de estudarem os conteúdos ministrados diariamente, “matéria dada, matéria estudada”. O estudo feito apenas na semana que antecede as avaliações não favorece a uma aprendizagem significativa do que foi estudado e sim a decorar. A “decoreba” é considerada aprendizagem a curto prazo, o que é uma das causas do baixo rendimento escolar.

Art. 184 - A média bimestral dos resultados de avaliação do aproveitamento é resultante da média aritmética das notas atribuídas no período bimestral.

Art. 185 - Como expressão dos resultados da avaliação, são atribuídas notas obedecendo a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 186 - O ano letivo é constituído de 4 (quatro) bimestres, no decorrer dos quais são feitas as verificações da aprendizagem.

§ 1º - As notas devem ser expressas em inteiro ou meio.

§ 2º - As médias bimestrais após recuperação, as médias anuais e as médias finais devem ser arredondadas através do Conselho de Professores.

Art.187 - Os resultados da avaliação devem ser sistematicamente registrados, através de ferramentas digitais e verificados com os estudantes, podendo ser impresso pela Secretaria da Escola para os responsáveis caso solicitem.

Parágrafo único: O controle de notas e faltas de cada estudante é feito em boletim bimestral e, no final de cada ano letivo, transcrito em sua ficha individual.

Art.188 - Para efeito de promoção, a frequência é calculada sobre o total das aulas dadas no ano letivo.

Art.189 - No Ensino Fundamental e Ensino Médio, a promoção do estudante é resultante da avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade, considerando os componentes curriculares constantes do Projeto Político-Pedagógico adotado pela escola.

Art. 190 - A Média Bimestral é resultante da somatória de todas as avaliações realizadas no período, divididas pela quantidade de avaliações realizadas em cada bimestre.

Art. 191 - Ao final de cada bimestre letivo, o estudante do Ensino Fundamental deve obter Média Bimestral igual ou superior a 7.0 (sete).



Art. 192 - O estudante do Ensino Médio, ao final de cada bimestre letivo, deve obter Média Bimestral igual ou superior a 6.0 (seis).

Art. 193 - O estudante do Ensino Fundamental e Médio com Média Bimestral inferior ao mínimo estabelecido tem direito a realizar estudos de recuperação bimestral, prevalecendo, para fins de aproveitamento, a maior nota obtida.

3.10. SEÇÃO I

3.11 DA APROVAÇÃO

Art. 194 - A aprovação do estudante da Educação Infantil, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, é automática, respeitando frequência escolar que deve ser igual ou superior a 60 % na Educação Infantil e 75% no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental do total anual das aulas dadas.

Art. 195 - O estudante do Ensino Fundamental é considerado aprovado, sem provas finais, quando obtém, ao final do ano letivo, aproveitamento igual ou superior a 7.0 (sete) em cada componente curricular e frequência igual ou superior a 75 % do total anual das aulas dadas.

Art. 196 - O estudante do Ensino Médio é considerado aprovado, sem provas finais, quando obtém, ao final do ano letivo, aproveitamento igual ou superior a 6.0 (seis) em cada componente curricular e frequência igual ou superior a 75% do total anual das aulas dadas.

Art. 197 - Para cálculo da Média Anual do Ensino Fundamental e Ensino Médio usa-se a média:

$$\underline{MA = \frac{MB+MB+MB+MB}{4}}$$

4

onde: MA = Média Anual

MB = Média Bimestral

Art. 198 - O estudante do Ensino Fundamental e Ensino Médio que não obtém Média Anual mínima exigida é submetido à Prova Final, que é oferecida após o cumprimento de dias e horas letivas anuais especificadas em lei e logo após a recuperação do 4º bimestre. As questões dessa avaliação envolvem os conteúdos dos 4 (quatro) bimestres.

Art. 199 - É considerado aprovado e promovido, após provas finais, o estudante do Ensino Fundamental e do Ensino Médio que obtém Média Final igual ou superior a 5.0 (cinco) em cada componente curricular.

Art. 200 - Para cálculo da Média Final usa-se a média ponderada:



$$\text{MF} = \text{MA} \cdot 6 + \text{PF} \cdot 4$$

10

onde: MF = Média Final

MA = Média Anual

PF = Prova Final

Art. 201 - É considerado reprovado e retido na série o estudante que não obtém o mínimo estabelecido nos dispositivos acima.

3.12. SEÇÃO II

3.13 DA RECUPERAÇÃO

Art. 202 – A recuperação desenvolvida pela escola ocorre durante o bimestre, de forma contínua e paralela, com o objetivo de atender aos estudantes com aproveitamento insuficiente durante o período letivo.

Art. 203 - O processo de recuperação é organizado e ministrado, desenvolvendo através do trabalho pedagógico, o resgate dos conteúdos não aprendidos de forma eficaz pelo educando. Visa corrigir a insuficiência de aproveitamento revelada na aprendizagem através das avaliações.

Art. 204 - O Colégio adota a recuperação contínua e paralela bimestral.

Art. 205 - Por ser contínua e paralela, as aulas são ministradas durante todo o processo, quando necessário aos sábados e no turno oposto, conforme cronograma do projeto específico e calendário escolar.

Art. 206 - O estudante submete-se a estudos de recuperação por aproveitamento insuficiente quando obtiver frequência igual ou superior a 75%, porém aproveitamento inferior a 7.0 (sete) do Ensino Fundamental e inferior a 6.0(seis) do Ensino Médio.

§ 1º - As avaliações poderão serem aplicadas em ambos os turnos, como consta no calendário escolar.

§ 2º - A escola está isenta da responsabilidade de convocar o estudante para a realização da avaliação de recuperação, tais datas constam no calendário escolar.

§ 3º - Prevalece, para fins de aproveitamento, a maior média obtida após realização da avaliação de recuperação.

Art. 207 - O estudante pode submeter-se a estudos de recuperação em todos os componentes curriculares.

3.13 AVALIAÇÃO DE 2ª CHAMADA

Art. 171 – O estudante deverá seguir as datas contidas no Calendário de



Avaliações. Se ocorrer algum impedimento amparado pela legislação vigente, o seu responsável deverá requerer a avaliação de 2ª chamada da respectiva disciplina, conforme os casos abaixo:

- I. doença ou acidente na própria pessoa;
- II. morte na família;
- III. casamento;
- IV. obrigações militares;
- V. serviço público obrigatório;
- VI. convocações judiciais;
- VII. doação de sangue;
- VIII. interrupção de transportes;
- IX. impedimentos por motivos religiosos.

§ 1º - O requerimento da avaliação de 2ª chamada deverá ser feito mediante documento formalizado na Coordenação Pedagógica, juntamente com a justificativa, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas)**.

§ 2º - A ausência do estudante na prova de 2ª chamada implicará na divisão por números de avaliações realizadas.

§ 3º - Haverá 2ª chamada para as avaliações parciais I e II quando obrigatória para o nível de ensino e bimestral. Para a avaliação de recuperação não haverá 2ª chamada, permanecendo com a média bimestral.

§ 4º - A responsabilidade do requerimento para as avaliações de 2ª chamada é da família e **não** da escola.

Art. 172 - É dispensado da prática de Educação Física o estudante que apresentar deficiência física incompatível, devidamente atestada pelo médico.

Parágrafo único - O estudante, neste caso, não é dispensado das aulas teóricas ou outras atividades similares que venham de encontro aos objetivos da Educação Física.

Lembrete:

O Regimento Escolar, na íntegra, encontra-se à disposição das famílias na Secretaria e Direção Administrativa da escola, Cartório Assis Barros, Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e no Conselho Estadual de Educação.